SF/26209.52894-18 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater o cálculo da **alíquota de referência da Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) para o exercício de 2027**, aprovado pelo Tribunal de Contas da União em 28 de outubro de 2026 (Processo TC 006.529/2026-7), e seus efeitos sobre contribuintes e setores econômicos.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Exmo. Sr. Vital do Rêgo, Ministro do Tribunal de Contas da União-TCU;
- o Senhor Robson Sakiyama Barreirinhas, Secretário Especial da Receita Federal do Brasil;
- o Senhor Flávio César Mendes de Oliveira, Presidente do Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal (Comsefaz);
- representante da Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária do Ministério da Fazenda;
- representante do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGBIS);
- o Senhor Valdivino José de Oliveira, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal;

Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5851755327

SF/26209.52894-18 (LexEdit)

- representante da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC);
- representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI);
- representante do Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
- representante da Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis (Fenacon);
- representante do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV/IBRE).

JUSTIFICAÇÃO

A alíquota de 11,3% calculada pelo TCU supera em mais de dois pontos a estimativa que vinha orientando o mercado. Somada à projeção do IBS, aponta para uma alíquota conjunta próxima de 30%, acima da trava de 26,5% prevista na Lei Complementar nº 21, de 2025.

O Senado Federal tem até 15 de dezembro para fixar a alíquota por Resolução. Se não o fizer, prevalece automaticamente o cálculo do TCU. É indispensável, portanto, que esta Casa ouça os órgãos responsáveis pelo cálculo e os setores que suportarão o tributo antes de deliberar.

O debate deve esclarecer, entre outros pontos, a escolha do período de referência de 2012 a 2021, o peso de cada regime diferenciado na alíquota, as premissas ainda não definidas e a aplicação da anterioridade nonagesimal à cobrança em 1º de janeiro de 2027.

Pela relevância da matéria e pela exiguidade do prazo constitucional, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 30 de outubro de 2026.

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5851755327